



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 139, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – RJ; incluindo-se todas as demais atividades meio necessárias para esse fim sob o regime de permissão a partir de 10 de junho de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Municipal de assegurar e regular a contínua necessidade de prestação dos serviços de abastecimento de água potável no Município de Santo Antônio de Pádua/R.J.

CONSIDERANDO a necessidade premente de evitar descontinuidade em razão da natureza da prestação desse tipo de serviço.

CONSIDERANDO, ainda que, o **processo administrativo nº. 002410/05/2021**, assentou que a urgência e a natureza continuada, essencial no atendimento das demandas dos Municípios e a obrigação da Administração Pública de tomar providências necessárias e em caráter emergencial para prestação dos **serviços de abastecimento de água potável**.

CONSIDERANDO que a empresa **FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **31.736.796/0001-79**, apresenta experiência técnica e capacitação jurídica e financeira necessárias, bem como aceitou os termos do Contrato proposto pela Administração Pública num caráter de continuidade operacional, após o regular ateste de interesse público nos autos do **processo administrativo nº. 02410/05/2021**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a empresa, **FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **31.736.796/0001-79**, a prestar o serviço público de: serviços de abastecimento de água potável, incluindo-se todas as demais atividades meio necessárias para esse fim sob o regime de permissão, pelo prazo determinado de **180 (cento e oitenta) dias**, ou até que seja finalizado o processo licitatório em curso.

§ único - O início da autorização para a prestação dos serviços de abastecimento de água potável, sob o regime de permissão aludido no **caput** desse artigo terá seu início somente em **10.06.2021**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observado a disposição do § único do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito